

Atos do Governador

DECRETO DE 14 DE MARÇO DE 1983

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E conceder exoneração, a pedido, ao Engenheiro JULIO ALBERTO DE MORAES COUTINHO do cargo de Prefeito do Município do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1983

A. DE P. CHAGAS FREITAS

DECRETO DE 14 DE MARÇO DE 1983

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E exonerar, a pedido, o Professor MARCIAL DIAS PEQUENO do cargo de Secretário de Estado de Governo, do Quadro Permanente do Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1983

A. DE P. CHAGAS FREITAS

DECRETO DE 14 DE MARÇO DE 1983

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E exonerar, a pedido, o Procurador GERALDO AUGUSTO DE FARIA BAPTISTA, matrícula número 1146757.8, do cargo em comissão de Subsecretário, símbolo DAS-10, da Secretaria de Governo da Governadoria do Estado, do Quadro Permanente do Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1983

A. DE P. CHAGAS FREITAS

DECRETO DE 14 DE MARÇO DE 1983

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E exonerar, a pedido, MARIO FERNANDO DE MATTOS FARO, matrícula nº 6300032.7, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, símbolo DAS-9, da Secretaria de Governo da Governadoria do Estado, do Quadro Permanente do Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1983

A. DE P. CHAGAS FREITAS

DECRETO DE 14 DE MARÇO DE 1983

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E exonerar, a pedido, o Arquiteto WALDIR MOREIRA GARCIA do cargo de Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral da Governadoria do Estado, do Quadro Permanente do Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1983

A. DE P. CHAGAS FREITAS

DECRETO DE 14 DE MARÇO DE 1983

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E exonerar, a pedido, NATANAEL FERREIRA LIMA, Técnico de Administração, matrícula nº 1149010.9, do cargo em comissão de Subsecretário, símbolo DAS-10, da Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral da Governadoria do Estado, do Quadro Permanente do Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1983

A. DE P. CHAGAS FREITAS

DECRETO DE 14 DE MARÇO DE 1983

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E exonerar, a pedido, THIERS VIANNA MONTEBELLO, Delegado de Polícia de 1ª Categoria, matrícula nº 1152210.9, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, símbolo DAS-9, da Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral da Governadoria do Estado, do Quadro Permanente do Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1983

A. DE P. CHAGAS FREITAS

DECRETO DE 14 DE MARÇO DE 1983

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E dispensar, a pedido, FAWLER DE MELO do cargo de Presidente da Fundação para o Desenvolvimento da Região Metropolitana do Rio de Janeiro - FUNDREM, vinculada à Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral da Governadoria do Estado.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1983

A. DE P. CHAGAS FREITAS

DECRETO DE 14 DE MARÇO DE 1983

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E exonerar, a pedido, o Procurador do Estado FRANCISCO MAURO DIAS do cargo de Secretário de Estado de Administração, do Quadro Permanente do Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1983

A. DE P. CHAGAS FREITAS

DECRETO DE 14 DE MARÇO DE 1983

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E exonerar, a pedido, MARIA EISEM BERG, Técnica de Administração, matrícula número 0004070.9, do cargo em comissão de Subsecretária, símbolo DAS-10, da Secretaria de Estado de Administração, do Quadro Permanente do Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1983

A. DE P. CHAGAS FREITAS

DECRETO DE 14 DE MARÇO DE 1983

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E exonerar, a pedido, o Coronel GERALDO MONTEIRO ANTUNES do cargo de Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro - I.O., vinculada à Secretaria de Estado de Administração.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1983

A. DE P. CHAGAS FREITAS

DECRETO DE 14 DE MARÇO DE 1983

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E exonerar, a pedido, o Engenheiro Agrônomo EDMUNDO CAMPOLLO COSTA do cargo de Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento, do Quadro Permanente do Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1983

A. DE P. CHAGAS FREITAS

DECRETO DE 14 DE MARÇO DE 1983

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E exonerar, a pedido, RAYMUNDO DE AZEVEDO ROCHA, Engenheiro Agrônomo, matrícula nº 0014225.7, do cargo em comissão de Subsecretário, símbolo DAS-10, da Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento, do Quadro Permanente do Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1983

A. DE P. CHAGAS FREITAS

DECRETO DE 14 DE MARÇO DE 1983

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E dispensar, a pedido, o Engenheiro Agrônomo MAURICIO CANTALICE DE MEDEIROS do cargo de Presidente da Empresa de Pesquisa Agropecuária do Estado do Rio de Janeiro - PESAGRO/RIO, vinculada à Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1983

A. DE P. CHAGAS FREITAS

DECRETO DE 14 DE MARÇO DE 1983

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E exonerar, a pedido, o Professor ARNALDO NISKIER do cargo de Secretário de Estado de Educação e Cultura, do Quadro Permanente do Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1983

A. DE P. CHAGAS FREITAS

DECRETO DE 14 DE MARÇO DE 1983

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E exonerar, a pedido, EDILIA COELHO GARCIA do cargo em comissão de Subsecretária, símbolo DAS-10, da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, do Quadro Permanente do Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1983

A. DE P. CHAGAS FREITAS

DECRETO DE 14 DE MARÇO DE 1983

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E exonerar, a pedido, PAULO CESAR CATALANO do cargo de Secretário de Estado de Fazenda, do Quadro Permanente do Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1983

A. DE P. CHAGAS FREITAS

DECRETO DE 14 DE MARÇO DE 1983

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº E-04/298/83,

R E S O L V E exonerar, a pedido, RENATO VIEIRA E SILVA, Fiscal de Rendas, matrícula nº 0105238.0, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, símbolo DAS-9, da Secretaria de Estado de Fazenda, do Quadro Permanente do Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1983

A. DE P. CHAGAS FREITAS

DECRETO DE 14 DE MARÇO DE 1983

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E exonerar, a pedido, o Bacharel ARNÃO MENDES DE HOLLANDA do cargo em comissão de Diretor-Presidente da Loteria do Estado do Rio de Janeiro - LOTERJ, símbolo DAS-9, vinculada à Secretaria de Estado de Fazenda, do Quadro Permanente do Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1983

A. DE P. CHAGAS FREITAS

DECRETO DE 14 DE MARÇO DE 1983

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E exonerar, a pedido, RONALDO SANT'ANNA DE MESQUITA do cargo de Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Turismo, do Quadro Permanente do Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1983

A. DE P. CHAGAS FREITAS

DECRETO DE 14 DE MARÇO DE 1983

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E exonerar, a pedido, LUIZ ANTONIO RIBEIRO DE SEIXAS MATTOS, matrícula nº 002863.9, do cargo em comissão de Subsecretário, símbolo DAS-10, da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Turismo, do Quadro Permanente do Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1983

A. DE P. CHAGAS FREITAS

DECRETO DE 14 DE MARÇO DE 1983

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E conceder exoneração, a pedido, ao Bacharel CAIO MACHADO do cargo de Secretário de Estado de Justiça, do Quadro Permanente do Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1983

A. DE P. CHAGAS FREITAS

IMPrensa Oficial
do Estado do Rio de Janeiro
EMPRESA PÚBLICA
DIRETOR-PRESIDENTE
Eduardo Porter de Souza

SUPERINTENDÊNCIA DE IMPRENSA OFICIAL
Superintendente Erato Seixas

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO — PARTE I

ORIGINAIS

- Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados em gabaritos e peciais respeitadas as instruções nelas contidas

ATENDIMENTO

Horário 9:00 às 17:00 horas

AGÊNCIA RIO

Rua São José nº 35 - Sobreloja
Edifício Garagem Menezes Cortes
Tel. 224 7048

AGÊNCIA NITERÓI

Rua Marquês de Olinda nº 15 - Térreo
Ed. IPERJ (antigo I.P.S.) - Centro
(ao lado da Sede da Imprensa Oficial)

PREÇOS — PUBLICAÇÕES

- Publicação — centímetro de coluna Cr\$ 2.754,00

PREÇOS — ASSINATURAS

- Assinatura de cada Parte do Diário Oficial 1º Semestre de 1983.
Assinatura Simples Cr\$ 1.200,00, c/Portas Cr\$ 2.400,00, total Cr\$ 4.200,00
Assinatura c/Suplemento Cr\$ 1.200,00, c/Portas Cr\$ 3.000,00, total Cr\$ 4.500,00
As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho e 31 de dezembro
Para o funcionário público estadual e municipal, RJ — desconto de 50%, com apresentação do último contracheque de pagamento
A Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro não dispõe de pessoas autorizadas a vender assinaturas, que somente poderão ser tomadas em nossas agências e nas do Banco do Estado do Rio de Janeiro — BANERJ, devidamente autorizadas

RECLAMAÇÕES

- Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, até 10 dias após a publicação